

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0029/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **IRB-INSTITUTO DE RADIOSÓTOPOS DE BRASÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.500/0001-72, nome fantasia: Núcleos Centro de Medicina Nuclear, estabelecido na SHIS QI 15, Bloco O, Sala S 15 B, Edifício Victória Medical Center, Brasília/DF, CEP nº 71.635-600, telefone: (61) 3546-6664, E-mail: [irbmedicina@gmail.com](mailto:irbmedicina@gmail.com), neste ato representada pelo sócio **Leonardo Castro Melo**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 463218 SSP/TO e do CPF:006.556.201-17, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0029/2021, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avencido, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 20/01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2022.

Da assinatura

Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino INAS  
Mat. 479.417/0

NEY FERRAZ JÚNIOR  
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

Lorenando Castro Melo

CREDENCIADA

IRB-INSTITUTO DE RADIOSÓTOPOS DE BRASÍLIA LTDA

**Testemunhas:**

Karina Ruzzon

**Nome:** Karina Ruzzon

**CPF:** 004 405 919 - 10

**RG nº.:** 5 588 958 - 9 SSP/PR

Flávia Abez

**Nome:** Flávia Abez do Nascimento

**CPF:** 046 773 301 - 58

**RG nº.:** 3086 62 - 7 SSP/PR